

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <https://huap-uff.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23818.007741/2026-50

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, com instalação, de unidade resfriadora de líquido (*Chiller*), com capacidade de refrigeração de 5 TR, para resfriamento do gás hélio presente no equipamento de Ressonância Magnética, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela 01, no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/UFF).

TABELA 01 - OBJETO

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO 1	01	604333	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (CHILLER) COM INSTALAÇÃO a) <i>Chiller</i> para refrigeração do Gás Hélio do equipamento de ressonância magnética, compatível com modelo Friotec TFRMO05A3RPRCXX; b) Condensação a ar com serpentinas em cobre e aletas em alumínio e tratamento anticorrosivo; c) Evaporador em aço inoxidável; d) Capacidade de refrigeração de $17 \pm 0,6$ kW (5 TR) com fluido a ser resfriado (água+glicol) saindo a 10 °C; e) Temperatura de saída do fluido ajustável entre 7 °C e 25 °C com modulação de 1 °C; f) Vazão de saída do fluido 3,0 m³ /h g) Fluido refrigerante ecológico R-410A; h) Filtro de água para tratamento da água em circulação no sistema: incluso de forma mecânica; i) CLP com IHM para controle de processo integrado ao equipamento; j) Controlador que permita comunicação remota, compatível com conector RJ45; k) Paineis para visualização no mínimo dos seguintes parâmetros: vazão, pressão e temperatura (temperatura de entrada e saída); l) Alimentação elétrica 220 V - 3f - 60 Hz; m) Dispositivos de proteção elétrica; n) 2 Compressores herméticos rotativos tipo <i>scroll</i> convencional, possuir no mínimo 2 com circuitos frigorígenos independentes; o) Bomba de processo com capacidades $\geq 2,0$ m³/h e 5,0 bar; p) Dispositivos de controle de processo • Fluxostato, • Pressostato de alta pressão, • Pressostato de baixa pressão, • Sensores de temperatura, • Sensores de Nível. q) Gabinete com pintura anticorrosiva a base de epóxi ou em aço inoxidável; r) Dimensões externas de 850 x 1200 x 1400 mm (L x C x A), podendo cada medida variar em até 200 mm; s) Reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente, com by-pass, com volume maior do 30 L e menor que 80 L; t) Tubulações hidráulicas do equipamento em aço inoxidável; u) Atender as NR-10 e NR-12; v) Treinamento da equipe técnica do Hospital;	Unid.	1

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
			w) Instalação do equipamento e <i>start-up</i>; x) Adaptação do local de instalação e da rede hidráulica existente (fornecendo tubulação de PPR devidamente isolada com espuma elastomérica, registros, conexões e demais acessórios hidráulicos necessários para o funcionamento do equipamento), a distância do equipamento para a rede existente é de aproximadamente 5 m e o desnível de 1,5 m (o encaminhamento da tubulação ficará por conta da solução proposta pela Contratada mediante a aprovação da Fiscalização); y) Incluindo fornecimento do condutor elétrico com seção 16 mm² para conexão elétrica até 15 m de distância; z) Operação contínua 24/7, compatível com sistema de ressonância magnética hospitalar.		

1.2. Caso haja discordância entre o descritivo do código CATMAT com o descritivo no Edital e no Termo de Referência, prevalecerá o descritivo constante no Edital e o Termo de Referência.

1.3. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviço comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

1.4. Os encartes abaixo são documentos essenciais e indissociáveis a este termo de referência:

- I - **ENCARTE A: MODELO DA PROPOSTA ESCRITA.**
- II - **ENCARTE B: DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA.**
- III - **ENCARTE C: DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA.**
- IV - **ENCARTE D: MODELO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO.**
- V - **ENCARTE E: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de incremento da confiabilidade operacional e da disponibilidade do sistema de resfriamento do gás hélio utilizado no equipamento de ressonância magnética (RM) do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), mediante a aquisição de uma unidade refrigadora de líquido (*chiller*), com capacidade de refrigeração de 5 TR, a ser utilizado como unidade de *backup*.

2.2. O gás hélio desempenha papel crítico no funcionamento dos equipamentos de ressonância magnética, devendo ser mantido sob condições rigorosamente controladas, especialmente no que se refere à pressão, que não deve ultrapassar o limite de aproximadamente 4,5 psi. A eventual indisponibilidade do sistema de resfriamento acarreta elevação rápida da pressão interna, podendo culminar no acionamento do dispositivo de segurança denominado "*quench*", que promove a liberação total do hélio na atmosfera. Tal ocorrência implica prejuízos financeiros expressivos, estimados na ordem de centenas de milhares de reais, além de provocar a interrupção imediata dos serviços de diagnóstico por imagem, com impacto direto na assistência à saúde.

2.3. Atualmente, o Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP dispõe de dois equipamentos do tipo *chiller*, sendo que apenas uma das unidades apresenta condições operacionais para atender, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia), à demanda de resfriamento do sistema de hélio utilizado pelo equipamento de ressonância magnética.

2.4. A unidade destinada à contingência, embora existente, não apresenta desempenho operacional suficiente para assegurar, isoladamente, a manutenção dos parâmetros mínimos de temperatura exigidos para a adequada conservação do gás hélio, circunstância que compromete sua efetividade como sistema de redundância.

2.5. Tal cenário evidencia a inexistência de redundância operacional plenamente funcional, em desacordo com as boas práticas aplicáveis aos sistemas críticos de climatização hospitalar, expondo a instituição a elevado risco de interrupção do serviço, com potencial comprometimento da disponibilidade do equipamento de ressonância magnética, da continuidade assistencial e da segurança operacional da infraestrutura hospitalar.

2.6. Dessa forma, sob a ótica técnica, operacional e econômica, resta devidamente justificada a aquisição de um *chiller* adicional, na condição de reserva estratégica, em substituição ao equipamento defasado, bem como da infraestrutura complementar necessária à adequação da rede existente e à sua devida interligação ao sistema atual. O objetivo principal da contratação é assegurar a continuidade dos serviços de ressonância magnética, mitigar riscos de falhas catastróficas e otimizar a gestão de ativos críticos, promovendo maior eficiência, segurança e sustentabilidade operacional no âmbito do HUAP.

2.7. Esta contratação também está alinhada com o Planejamento Estratégico Anual de 2026 do Hospital Universitário Antônio Pedro.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste na aquisição e instalação de equipamento do tipo *chiller* de 5 TR, incluindo todos os componentes, acessórios, dispositivos de segurança e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O bem a ser adquirido deverá ser novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, fabricados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, devendo ser entregues acompanhados de:

- I - manuais técnicos em língua portuguesa;
- II - certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- III - assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

3.3. A contratação contempla, de forma integrada, as etapas de fornecimento, transporte, entrega, instalação, testes operacionais, comissionamento e partida do equipamento, garantindo sua perfeita adequação às condições operacionais da unidade hospitalar e às normas técnicas aplicáveis.

3.4. A solução contempla, ainda, o fornecimento do bem devidamente embalado, com transporte até o local de instalação, cabendo ao fornecedor a responsabilidade pela integridade do bem até o momento do recebimento do bem instalado, conforme definido nos atos convocatórios e na minuta contratual.

3.5. Adicionalmente, a solução deverá contemplar assistência técnica especializada durante o período de garantia, assegurando níveis adequados de atendimento e prazos compatíveis com a criticidade do equipamento, incluindo suporte para diagnóstico, reparo e substituição, quando necessário, sem ônus adicional para a Contratante.

3.6. A implementação da solução deverá observar rigorosamente as condições de instalação no segundo pavimento do prédio principal do HUAP, incluindo adequações necessárias, integração com os sistemas existentes e cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços hospitalares.

3.7. Por fim, a solução deverá ser entregue em condições plenas de operação, devidamente testada e validada pela fiscalização, sendo formalizada por meio dos respectivos termos de recebimento e instalação, conforme previsto neste Termo de Referência.

4. **DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A empresa CONTRATADA será responsável por **todo o dimensionamento técnico**, respeitados os parâmetros mínimos definidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo observar:

4.1.1. A demanda estimada, com base na área atualmente assistida e nas futuras ampliações da rede, devendo o sistema ser dimensionado com margem de segurança adequada;

4.2. Com o objetivo de possibilitar o correto dimensionamento dos recursos e a adequada elaboração das propostas, será facultada às licitantes a realização de **vistoria técnica in loco** nas dependências onde os serviços serão executados, acompanhadas por servidor da CONTRATANTE previamente designado para esse fim.

4.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.2.2. A vistoria somente poderá ser realizada de **segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e 12h00min às 16h00min** e mediante agendamento prévio de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Setor de Infraestrutura Física, por meio do telefone (21) 2629-9079 ou pelos e-mails: iago.aguilar@hubrasil.gov.br, izabella.salvador@hubrasil.gov.br, rafael.albert@hubrasil.gov.br e sif.huap@hubrasil.gov.br.

4.2.3. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá apresentar-se devidamente identificado, portando:

- I - Documento de identidade civil com foto;
- II - Documento oficial emitido pela empresa, designando-o formalmente para representar a licitante na realização da vistoria.

4.2.4. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta do licitante.

4.2.5. A realização da vistoria será registrada em declaração emitida e assinada pelo servidor responsável, com a devida identificação do representante da licitante, contendo data e horário da visita.

4.2.6. A ausência da vistoria não poderá ser alegada futuramente como justificativa para reequilíbrio econômico-financeiro, atraso na instalação ou alteração contratual.

4.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições locais e operacionais necessárias à execução dos serviços objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela compatibilidade de sua proposta com as condições reais da prestação por meio do **ENCARTE B: DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA** ou **ENCARTE C: DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA**.

4.4. Para melhor composição da proposta de preços, é recomendada à CONTRATADA, ao realizar a vistoria técnica:

4.4.1. Examinar as dimensões e estrutura do ambiente disponível, bem como as condições de acesso para transporte, movimentação e instalação do novo equipamento;

4.4.2. Estudar as condições hidráulicas e elétricas disponíveis que possam impactar a execução dos serviços;

4.4.3. Observar as rotinas operacionais, limitações de acesso e áreas de risco;

4.4.4. Registrar eventuais peculiaridades técnicas que possam impactar na execução dos serviços;

4.4.5. Esclarecer eventuais dúvidas com o responsável técnico local.

4.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais equívocos na formulação da proposta decorrentes da ausência de vistoria ou de sua realização de forma incompleta ou negligente.

4.6. Para composição da proposta deverão ainda ser observados, no que couberem, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão de obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale-alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.7. A licitante deve prever ainda pessoal e estrutura necessária para viabilizar o bom andamento da instalação do equipamento como um todo.

4.8. Fundamentada no objeto solicitado pela contratante e nas informações referenciais levantadas, a licitante deverá apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no **ENCARTE A: MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**.

4.9. O custo estimado do orçamento é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O regime de execução contratual será **empreitada por preço unitário**, nos termos do inciso II do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao fornecimento e instalação do bem, conforme demanda e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. O objeto a ser entregue compreende:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO 1	01	100013	UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO (<i>CHILLER</i>) COM INSTALAÇÃO a) <i>Chiller</i> para refrigeração do Gás Hélio do equipamento de ressonância magnética - compatível com modelo Friotec TFRMO05A3RPRCXX; b) Condensação a ar com serpentinas em cobre e aletas em alumínio e tratamento anticorrosivo; c) Evaporador em aço inoxidável; d) Capacidade de refrigeração de $17 \pm 0,6$ kW (5 TR) com fluido a ser resfriado (água+glicol) saindo a 10 °C; e) Temperatura de saída do fluido ajustável entre 7 °C e 25 °C com modulação de 1 °C; f) Vazão de saída do fluido 3,0 m³ /h g) Fluido refrigerante ecológico R-410A; h) Filtro de água para tratamento da água em circulação no sistema: incluso de forma mecânica; i) CLP com IHM para controle de processo integrado ao equipamento; j) Controlador que permita comunicação remota, compatível com conector RJ45; k) Painel para visualização no mínimo dos seguintes parâmetros: vazão, pressão e temperatura (temperatura de entrada e saída); l) Alimentação elétrica 220 V - 3f - 60 Hz; m) Dispositivos de proteção elétrica; n) 2 Compressores herméticos rotativos tipo <i>scroll</i> convencional, possuir no mínimo 2 com circuitos frigorígenos independentes; o) Bomba de processo com capacidades $\geq 2,0$ m³/h e 5,0 bar; p) Dispositivos de controle de processo • Fluxostato, • Pressostato de alta pressão, • Pressostato de baixa pressão, • Sensores de temperatura, • Sensores de Nível. q) Gabinete com pintura anticorrosiva a base de epóxi ou em aço inoxidável; r) Dimensões externas de 850 x 1200 x 1400 mm (L x C x A), podendo cada medida variar em até 200 mm; s) Reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente, com by-pass, com volume maior do 30 L e menor que 80 L; t) Tubulações hidráulicas do equipamento em aço inoxidável; u) Atender as NR-10 e NR-12; v) Treinamento da equipe técnica do Hospital; w) Instalação do equipamento e <i>start-up</i>; x) Adaptação do local de instalação e da rede hidráulica existente (fornecendo tubulação de PPR devidamente isolada com espuma elastomérica, registros, conexões e demais acessórios hidráulicos necessários para o funcionamento do equipamento), a distância do equipamento para a rede existente é de aproximadamente 5 m e o desnível de 1,5 m (o encaminhamento da tubulação ficará por conta da solução proposta pela Contratada mediante a aprovação da Fiscalização); y) Incluindo fornecimento do condutor elétrico com seção 16 mm² para conexão elétrica até 15 m de distância;	Unid.	1

			z) Operação contínua 24/7, compatível com sistema de ressonância magnética hospitalar.		
--	--	--	--	--	--

5.3. A solicitação de entrega será efetuada por meio de requisição formal da unidade requisitante, contendo a descrição da máquina, quantidade necessária, local de entrega e prazo desejado, respeitando os limites contratuais e orçamentários.

5.4. O prazo máximo para entrega do objeto, após o recebimento da requisição formal, deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) pela empresa, em remessa parcelada, considerando o caráter essencial e estratégico do bem a ser reparado.

5.5. As entregas deverão ser realizadas entre 09:00 e 17:00 horas no seguinte endereço: **Avenida Marquês do Paraná, nº 303, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO, Térreo, Unidade de Almoxarifado, Centro, Niterói-RJ, CEP 24.033-900.**

5.6. A empresa deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com as demandas do HUAP, garantindo o fornecimento em prazo adequado e condições apropriadas, conforme solicitações emitidas pela unidade requisitante.

5.7. As despesas com transporte, embalagem, seguro, descarregamento e quaisquer encargos relacionados à entrega das peças correrão por conta da CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional ao CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas e seguras de armazenamento e transporte, de modo a preservar a integridade e o pleno funcionamento do bem até o momento da entrega, após a instalação.

5.9. O bem ofertado deverá ser novo, sem uso anterior, original, em perfeitas condições de uso, com padrão de qualidade equivalente ou superior ao original de fábrica, vedado o fornecimento de bem remanufaturado ou recondicionado.

5.10. O bem deverá ser fornecido pronto para uso (após a instalação), devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, fichas técnicas, manuais em língua portuguesa (quando aplicável), acessórios necessários à operação adequada e qualquer outra documentação ou peça pertinente que comprove as especificações e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

5.11. O bem deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento. Durante este período, a CONTRATADA será responsável pela substituição de qualquer peça com defeito de fabricação ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para a Administração.

5.11.1. Qualquer peça substituída no equipamento deverá ser nova, com garantia de 12 (doze) meses, sem uso anterior, original, em perfeitas condições de uso, com padrão de qualidade equivalente ou superior ao original de fábrica, vedado o fornecimento de bem remanufaturado ou recondicionado.

5.12. O recebimento do bem será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelos fiscais do contrato;

5.13. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. **DA FORMA DE INSTALAÇÃO**

6.1. A instalação do *chiller* deverá ser realizada de forma a garantir plena compatibilidade com a infraestrutura existente no Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP), observando-se as boas práticas de engenharia, as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

6.2. O equipamento deverá ser instalado no segundo pavimento do prédio principal, conforme planta indicada abaixo, devendo a contratada proceder à sua adequada acomodação, nivelamento e fixação, assegurando condições ideais de operação, ventilação, dissipação térmica e acesso para manutenção.

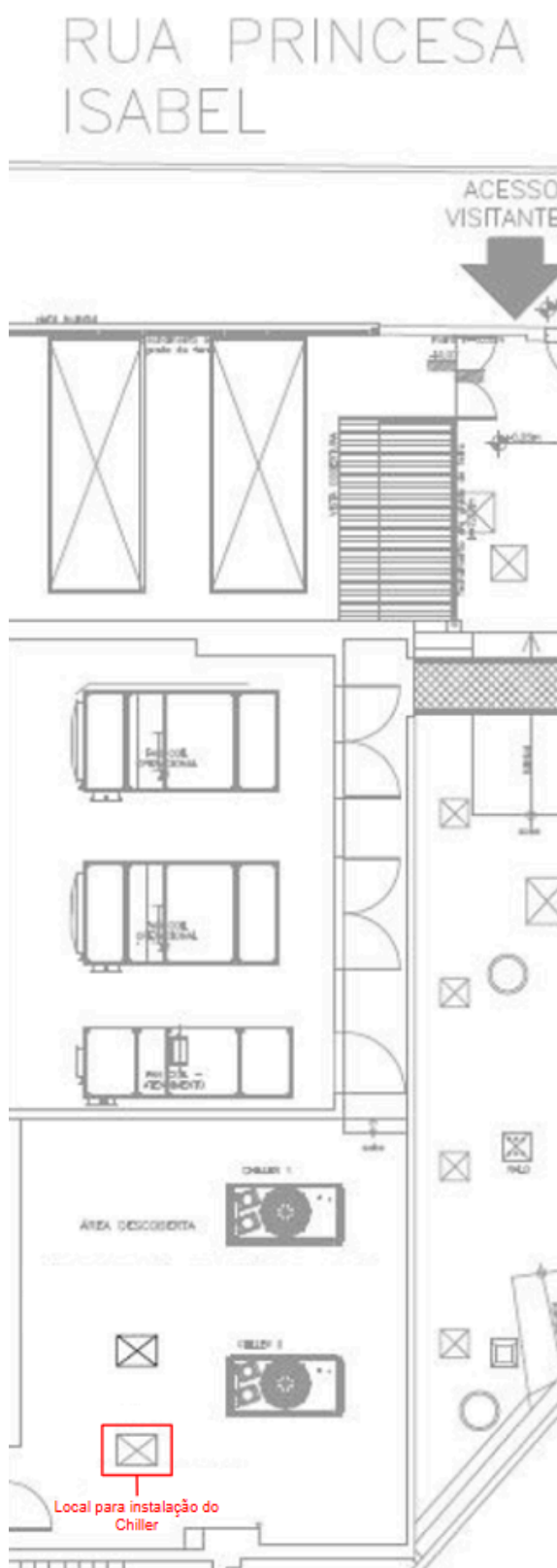


FIGURA 1: Planta indicativa do local de instalação do Chiller

- a) Fica definido como rede hidráulica existente para esta contratação, toda rede hidráulica que se encontra na parte interna da Sala Técnica da RM , desde a conexão das mangueiras flexíveis em diante, no sentido dos equipamentos da ressonância. (Ver Figura 2)
- b) A rede hidráulica que será adaptada inicia-se na saída dos *chillers* e termina na conexão das mangueiras flexíveis na parte interna da Sala Técnica da RM, incluindo o by-pass da parte interna conforme Figura 2. Incluindo o trecho e interligação do *chiller* existente.

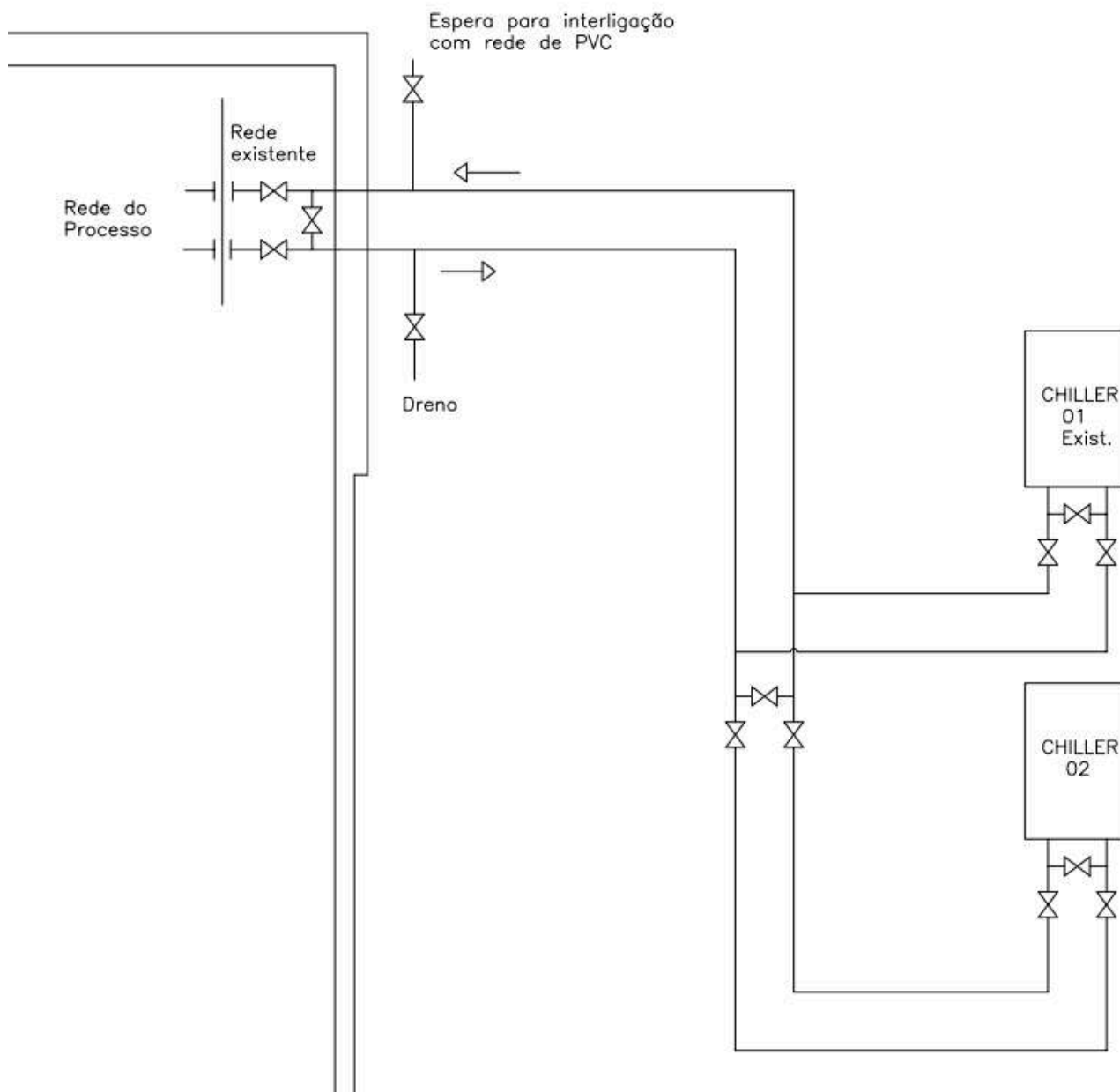


FIGURA 2- Delimitação da rede de água gelada existente

6.3. A interligação do *chiller* ao sistema existente deverá contemplar, no mínimo, as conexões hidráulicas, elétricas e de controle necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto, incluindo todos os acessórios, dispositivos, materiais e insumos indispensáveis à sua plena operacionalização. Deverão ser observados os parâmetros técnicos do sistema de resfriamento do hélio da ressonância magnética, garantindo-se a compatibilidade de vazão, pressão, temperatura e demais variáveis operacionais.

6.4. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as adequações necessárias na infraestrutura existente, incluindo, quando aplicável, ajustes em tubulações, quadros elétricos, sistemas de proteção, suportes, bases e demais elementos correlatos, de modo a assegurar a correta integração do equipamento ao sistema atual. Por esta razão, recomenda-se a vistoria técnica do local pela CONTRATADA.

6.5. Deverão ser realizados testes operacionais, comissionamento e partida assistida do sistema, comprovando-se o pleno funcionamento do *chiller* em conjunto com o equipamento de ressonância magnética, incluindo a verificação de desempenho, estanqueidade, estabilidade de operação e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.

6.6. A instalação do equipamento, bem como a realização dos testes operacionais, comissionamento e partida assistida, deverá ocorrer, obrigatoriamente, aos finais de semana, no horário compreendido entre 09h00 e 17h00, de modo a não interferir na rotina assistencial do Hospital. Eventuais exceções deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do contrato.

6.7. Ao final da instalação, a contratada deverá fornecer todos os documentos técnicos pertinentes, tais como manuais, diagramas, certificados, relatórios de testes e demais registros que comprovem a conformidade da instalação realizada.

6.8. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica devidamente comprovada, garantindo-se o cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

- 6.9. A entrega somente será considerada concluída após a conferência, aceite técnico e recebimento formal da equipe de fiscalização do contrato, que verificará o funcionamento estável do sistema de refrigeração do hélio.
- 6.10. O pagamento somente será efetuado após o recebimento do objeto e apresentação da documentação fiscal regular, conforme previsto em contrato.
- 6.11. A execução contratual observará o cronograma físico estabelecido a seguir, cujos marcos temporais serão contados a partir da data de assinatura do contrato:

TABELA 02 - CRONOGRAMA

Etapas Nº	Atividade	Responsável	Prazo Estimado (a partir da assinatura do contrato)
1	Assinatura do contrato	CONTRATANTE	Dia 0
2	Recebimento da Nota de Empenho (NE) e da ordem formal de fornecimento	CONTRATANTE	Até o Dia 5
3	Entrega do equipamento no HUAP/UFF	CONTRATADA	Até 30 dias corridos após o recebimento da NE
4	Inspeção, conferência e aceitação ou recusa do equipamento entregue	CONTRATANTE	Até 10 dias corridos após a entrega do equipamento
5	Eventual substituição de item rejeitado, se necessário	CONTRATADA	Até 30 dias corridos após notificação
6	Finalização da instalação, testes operacionais, comissionamento e partida assistida	CONTRATANTE	Até 20 dias corridos após aceitação do equipamento
7	Recebimento do objeto	CONTRATADA	Até 10 dias corridos após a entrega da instalação
8	Entrega da nota fiscal à Unidade de Almoxarifado pelo gestor do contrato	CONTRATANTE	Até 5 dias úteis após recebimento
9	Liberação do pagamento, conforme cronograma financeiro previsto no contrato	CONTRATANTE	Até 30 dias corridos após recebimento da nota fiscal

- 6.12. O cronograma poderá ser ajustado conforme as demandas operacionais do HUAP, observando os limites contratuais e orçamentários estabelecidos.
- 6.13. O prazo de entrega do equipamento poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa devidamente comprovada de atraso por motivos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá ser previamente analisada e aceita pela Administração.
- 6.14. As etapas descritas poderão ocorrer de forma contínua e em múltiplos ciclos, respeitando o prazo de vigência contratual, o quantitativo total contratado e a execução conforme requisições emitidas pela unidade requisitante.
- 6.15. A empresa CONTRATADA deverá atender, durante toda a execução contratual, às normas de segurança do trabalho, meio ambiente, responsabilidade socioambiental, bem como zelar pela boa-fé e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
- 6.16. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte do HUAP, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender a recomendações técnicas emitidas pela Administração.
- 6.17. O eventual inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo incluir: advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e, em último caso, declaração de inidoneidade.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do licitante será exigida apenas do proponente **melhor classificado**, salvo se a inversão de fases for prevista no edital, conforme autorizado pela legislação vigente.
- 7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do **art. 65 do RCC 3.0**:

I - Habilitação jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com as alterações subsequentes, se houver. No caso de sociedades por ações, também deve ser entregue documento de eleição de seus administradores;
- comprovação de autorização para o exercício da atividade pertinente e compatível com o objeto contratual, quando a atividade estiver sujeita a regulamentação específica.

II - Regularidade fiscal e trabalhista:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

f) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à vedação do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

III - **Qualificação técnica:**

- a) apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT), que comprove(m) já ter fornecido ao menos 01 (um) *chiller* de 2,5 TR de natureza compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- b) apresentação de catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- c) documentação comprobatória de que a licitante dispõe de profissional habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove já ter executado a instalação de, no mínimo, 01 (um) *chiller* com capacidade mínima de 2,5 TR;
- d) documento que comprove o vínculo do profissional referido no item anterior com a empresa licitante, que se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.2. Declaração de que a CONTRATADA manterá durante todo o período da prestação de serviços, profissionais devidamente treinados e capacitados, para atendimento dos fins do objeto a ser contratado;

I - **Declarações exigidas:**

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme §2º do art. 32 da Lei nº 13.303/2016;
- b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, em desconformidade com a legislação trabalhista vigente.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa.

7.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados.

7.7. Se necessário a CONTRATANTE designará representantes técnicos em diligência na sede das licitantes, objetivando avaliar as informações das declarações apresentadas, além de comprovar a veracidade de quaisquer documentos. O resultado da avaliação faculta à CONTRATANTE inabilitar as empresas visitadas.

7.8. Na hipótese de o licitante estar regularmente inscrito no **SICAF**, os documentos constantes do respectivo sistema serão aceitos como válidos, sendo exigida complementação apenas quando necessária.

7.9. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos, dentro do prazo fixado, ou a constatação de irregularidades, implicará a inabilitação do licitante e a convocação do classificado subsequente, observando-se a ordem de classificação.

8. **DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **licitação pública**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica** conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2. Considerando que o objeto em questão refere-se à aquisição e instalação de *chiller* de 5 TR, cujas especificações de desempenho e qualidade encontram-se devidamente estabelecidas de forma clara e objetiva no presente Termo de Referência, conclui-se que tal bem se enquadra na categoria de **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário**, nos termos do art. 9º, inciso I, do RCC 3.0, considerando-se o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.4. Será adotado na licitação o modo de disputa “aberto”, com intervalo mínimo entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento).

8.5. O preço ofertado deverá incluir todos os encargos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, despesas administrativas, garantia e quaisquer custos necessários ao cumprimento integral da obrigação contratual, sendo vedada a apresentação de proposta com valores adicionais ou condicionais.

8.6. O julgamento das propostas será realizado com base na análise de conformidade técnica da proposta apresentada em relação às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, seguida da avaliação do menor preço por item entre as propostas tecnicamente aceitáveis.

8.7. Será considerada **vencedora a proposta** que apresentar o menor preço unitário, desde que compatível com os preços praticados no mercado e que atenda de forma plena às exigências técnicas e operacionais do objeto.

8.8. Estarão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Não atendam integralmente às exigências técnicas descritas;
- c) Apresentem propostas com valores manifestamente inexequíveis ou preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, em relação à estimativa de preços elaborada pela Administração, conforme critérios definidos nos arts. 59 a 61 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada;
- f) Apresentem documentação incompleta ou omissa quanto à qualificação técnica da empresa proponente;
- g) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação dos seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição do tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9. A Administração se reserva o direito de promover diligências para esclarecimentos ou complementações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem que isso implique modificação da proposta original.

8.10. A verificação da conformidade das propostas será realizada pela Comissão de Licitação ou pregoeiro, com apoio técnico da unidade requisitante, podendo ser exigidos esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de comprovação da exequibilidade das propostas e da regularidade da empresa licitante.

8.11. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, incluindo-se, se for o caso, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, devidamente motivada por razões de interesse público, legalidade, conveniência ou oportunidade.

8.13. Após a adjudicação da empresa vencedora da proposta, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme preconiza o art. 194 do RCC 3.0.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Compete à CONTRATANTE, por meio de suas unidades técnicas competentes, assegurar as condições adequadas para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento de forma eficaz e segura, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Providenciar o empenho da despesa correspondente à contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

9.2.2. Fornecer acesso ao(s) local(is) de entrega do bem, em dias e horários previamente acordados com a CONTRATADA;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, sempre que formalmente solicitados pela CONTRATADA, visando assegurar a adequada execução do objeto contratado;

9.2.4. Designar formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014;

9.2.5. Acompanhar, registrar e atestar o bem entregue e as ocorrências detectadas, por meio de formulários próprios, relatórios técnicos e controles documentais, com apoio da equipe de Infraestrutura;

9.2.6. Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades observadas no bem fornecido, solicitando os devidos reparos dentro dos prazos contratuais estabelecidos;

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas no instrumento contratual;

9.2.8. Receber o bem adquirido, no local e prazo estipulados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.9. Efetuar o recebimento do bem, após a devida conferência e aceitação do bem entregue, desde que constatada sua conformidade com as exigências contratuais;

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados no contrato, condicionado ao recebimento do bem e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida;

9.2.11. Providenciar os recursos técnicos e administrativos necessários à adequada fiscalização do contrato, incluindo espaço físico para depósito do bem;

9.2.12. Exigir o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento do objeto;

9.2.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de descumprimentos contratuais, concedendo prazo para correção, nos termos da legislação vigente;

9.2.14. Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer alteração relevante no cronograma de funcionamento da unidade que possa interferir no fornecimento do bem adquirido.

9.3. A aceitação do bem não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela integridade do objeto fornecido, devendo esta garantir a correção de vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades eventualmente constatados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento, nos termos do art. 141, § 5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Compete à CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Designar um preposto, com autoridade para representar a empresa nas rotinas operacionais e que atue como ponto de contato direto com a fiscalização do contrato. Esse profissional deverá se reportar à fiscalização, para fornecimento das informações que se fizerem necessárias e dirimir quaisquer dúvidas;

10.2.2. Efetuar o fornecimento do bem, sem quaisquer custos adicionais, sempre que requisitado formalmente pelo fiscal do contrato, durante toda a vigência contratual e enquanto houver saldo quantitativo disponível, conforme os limites estabelecidos no instrumento contratual;

10.2.3. Realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição e da Nota de Empenho correspondente;

10.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos, encargos, transporte, embalagem, segurança, descarregamento e demais recursos necessários ao completo e adequado fornecimento do bem, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

10.2.5. Realizar a entrega do bem no endereço indicado neste Termo de Referência no período de 09h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados;

10.2.6. Assegurar que os seus empregados, durante a entrega do bem, estejam devidamente uniformizados e portando crachá de identificação funcional, contendo nome completo, fotografia e dados de identificação do trabalhador.

10.2.7. Efetuar a entrega do bem original de fábrica, em perfeitas condições, conforme especificações, devidamente embalados, no prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.8. Posicionar o bem na área indicada pelo fiscal técnico, dentro das dependências do Hospital Universitário Antônio Pedro;

10.2.9. Fornecer o bem e documentos como manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, acessórios e periféricos, compatíveis com o uso hospitalar contínuo e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

10.2.10. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que possa impactar o cumprimento do prazo previsto para entrega do bem;

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

10.2.12. Garantir o pleno funcionamento do bem fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer unidades que apresentem avarias, defeitos de fabricação ou desempenho inferior ao especificado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Administração

10.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.14. Manter estrutura logística e operacional compatível com a execução do objeto contratual, inclusive com canais de comunicação eficazes com a Administração;

10.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.16. Atender integralmente às exigências legais, técnicas e administrativas relativas à execução do contrato, inclusive no que se refere às normas de segurança, saúde, meio ambiente e responsabilidade socioambiental;

10.2.17. Responder, administrativa e civilmente, por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.18. Observar, em todas as fases contratuais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

11. **DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO**
- 11.1. É vedada a subcontratação e o consórcio do objeto licitatório.
12. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 13.1. A gestão contratual será exercida por meio de servidores formalmente designados, conforme ato publicado em boletim de serviço.
- 13.2. Serão atribuídas as seguintes funções:
 - 13.2.1. **Gestor do Contrato** – responsável por coordenar e supervisionar a execução contratual em sua totalidade, promovendo a interlocução com a contratada;
 - 13.2.2. **Fiscal Técnico** – responsável por acompanhar e atestar a conformidade da execução do objeto, quanto aos aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos;
 - 13.2.3. **Fiscal Administrativo** – responsável por acompanhar os aspectos documentais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, nos contratos em que se aplicar.
- 13.3. Compete ao **Gestor do Contrato**:
 - 13.3.1. Promover o acompanhamento geral da execução do contrato;
 - 13.3.2. Encaminhar demandas e esclarecimentos à contratada;
 - 13.3.3. Avaliar e adotar providências quanto a eventuais não conformidades;
 - 13.3.4. Instruir os autos com propostas de alteração, prorrogação, reequilíbrio ou encerramento contratual;
 - 13.3.5. Consolidar os relatórios de fiscalização técnica e administrativa;
 - 13.3.6. Propor a aplicação de sanções, quando cabível.
- 13.4. Compete ao **Fiscal Técnico**:
 - 13.4.1. Acompanhar a execução do objeto, conforme especificações contratuais;
 - 13.4.2. Verificar a conformidade de materiais, serviços, prazos e resultados;
 - 13.4.3. Emitir relatórios técnicos e atestados de conformidade;
 - 13.4.4. Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades.
- 13.5. Compete ao **Fiscal Administrativo**:
 - 13.5.1. Acompanhar a regularidade dos documentos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 - 13.5.2. Verificar cumprimento de obrigações acessórias pela contratada;
 - 13.5.3. Registrar em relatório as inconformidades administrativas;
 - 13.5.4. Auxiliar o gestor na adoção de providências administrativas.
- 13.6. A gestão do contrato será formalizada e registrada por meio de:
 - 13.6.1. Relatórios periódicos emitidos pelos fiscais;
 - 13.6.2. Registros em sistema informatizado de gestão contratual, quando aplicável;
 - 13.6.3. Planilhas de verificação de conformidade e checklists operacionais;
 - 13.6.4. Comunicações formais por meio de ofícios, notificações ou e-mails institucionais.
- 13.7. A contratada deverá disponibilizar, sempre que requisitado:
 - 13.7.1. Acesso aos locais de execução do objeto;
 - 13.7.2. Documentos comprobatórios da execução;
 - 13.7.3. Informações técnicas e operacionais relativas ao contrato.
- 13.8. A equipe de gestão manterá atualizado o **mapa de riscos contratuais**, conforme disposto no art. 263 e seguintes do RCC 3.0.
- 13.9. O gerenciamento de riscos deverá contemplar:
 - 13.9.1. Identificação e classificação dos riscos relevantes;
 - 13.9.2. Definição de medidas de prevenção, mitigação e contingência;
 - 13.9.3. Registro dos eventos ocorridos e providências adotadas;
 - 13.9.4. Atualização periódica dos registros, especialmente em caso de prorrogação ou aditivos.
14. **DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO**
- 14.1. A fiscalização do trabalho tem por objetivo verificar a conformidade do fornecimento do bem nos termos do contrato, assegurando a qualidade, eficiência e regularidade técnica da prestação, em atendimento ao interesse público e às normas aplicáveis.
- 14.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, formalmente designado como **Fiscal Técnico do Contrato**, na forma dos arts. 39 e 40 da IN 05/17.
- 14.3. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, incluindo:
 - 14.3.1. O cumprimento dos prazos estabelecidos para execução do objeto;
 - 14.3.2. O fornecimento de bem original, novo e sem avarias, pela CONTRATADA;
 - 14.3.3. A conformidade do bem fornecido com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - 14.3.4. O fornecimento de manuais, fichas técnicas, certificados de garantia, acessórios e periféricos;
 - 14.3.5. O atendimento às normas de segurança, com uniforme e crachá, visando garantir o controle de acesso às áreas hospitalares;
 - 14.3.6. A comunicação e resposta da CONTRATADA em caso de atraso na entrega do bem.
- 14.4. O fiscal do contrato manterá registro atualizado das ocorrências relativas à execução contratual, podendo:

- 14.4.1. Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares à CONTRATADA;
- 14.4.2. Rejeitar total ou parcialmente o bem se estiver em desacordo com o contrato;
- 14.4.3. Requisitar à CONTRATADA a substituição do bem ao constatar avarias, defeitos de fabricação ou desempenho inferior ao especificado;

14.5. O acompanhamento da execução contratual poderá ser complementado por unidades técnicas de apoio, como a Engenharia Clínica, a Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar ou o Setor de Gestão de Contratos da CONTRATANTE, sempre que a complexidade do objeto exigir conhecimento especializado ou avaliação multidisciplinar.

14.6. Caso a fiscalização do contrato identifique subdimensionamento na quantidade solicitada, deverá comunicar formalmente à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para a adequação dos quantitativos de fornecimento, conforme a quantidade solicitada pelo fiscal técnico.

14.7. Caso seja constatado comportamento reiterado de desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE deverá instaurar processo administrativo específico para aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposições previstas no edital e na legislação vigente.

14.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.9. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

14.10. A atividade de fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e técnicas, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável por quaisquer vícios ocultos, imperfeições técnicas, defeitos de fabricação ou avarias que venham a comprometer a conformidade e a funcionalidade do bem fornecido.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto será realizado por representante(s) da CONTRATANTE devidamente designado(s), conforme o art. 40 da Instrução Normativa nº 05/2017, com a finalidade de verificar a conformidade da execução contratual com os padrões técnicos e operacionais estabelecidos.

15.2. A aceitação basear-se-á nos seguintes critérios:

- a) cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) desempenho técnico dos serviços e equipamentos prestados;
- c) atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- d) aferição por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

15.3. O representante da CONTRATANTE deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto do contrato e manter registro formal das ocorrências verificadas durante a execução.

15.4. A aceitação está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal;
- b) termo de garantia ou validade;
- c) fichas técnicas do bem fornecido.
- d) manuais técnicos em língua portuguesa;
- e) certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- f) declaração de assistência técnica autorizada disponível em território nacional.

15.5. A CONTRATADA deverá garantir que o bem esteja em perfeito estado de funcionamento e limpeza, livres de falhas e avarias.

15.6. Caso necessário, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15.7. O recebimento do objeto deve observar, no que couber:

- I - a conformidade entre o empenho e a nota fiscal, com a verificação da descrição do objeto, apresentação, quantidade e valores unitários e totais;
- II - a integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento;
- III - a conformidade dos itens, acessórios e quantidades, de acordo com o especificado na contratação;
- IV - o modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame;
- V - a validade e lote, quando aplicável, especialmente para produtos perecíveis ou com prazo de validade definido;
- VI - o acondicionamento adequado, observando as condições de temperatura especificadas para o objeto, quando aplicável, de acordo com as normas técnicas ou exigências da contratação;
- VII - a funcionalidade do objeto, verificando se atende às especificações técnicas e funcionais previstas na contratação;
- VIII - a documentação técnica, como manuais de operação, certificados de garantia, laudos de qualidade e demais documentos exigidos na contratação;
- IX - a compatibilidade com sistemas ou infraestrutura existente, quando o objeto necessitar de integração com equipamentos ou processos já instalados;
- X - a realização de testes e ensaios, quando aplicável, para comprovar a eficiência e a adequação do objeto às normas técnicas ou exigências da contratação.

- 15.7.1. Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da empresa contratada.
- 15.7.2. O recebimento do bem será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização no ato do fornecimento, após a entrega da documentação acima, observando-se os seguintes procedimentos:
- I - Verificação do cumprimento do prazo contratual, com análise da entrega do bem em conformidade com o período estipulado no edital e nos demais instrumentos que regem a contratação;
 - II - Inspeção minuciosa do bem fornecido, mediante apoio de profissionais tecnicamente habilitados, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações técnicas previamente estabelecidas, bem como identificar eventuais inconformidades relacionadas a subdimensionamentos ou inadequações técnicas;
 - III - Verificação quanto à conformidade da embalagem do bem, assegurando que esteja devidamente acondicionado, bem como inspeção visual para constatação de eventuais sinais de avarias ou danos físicos aparentes;
 - IV - Conferência da quantidade efetivamente entregue, com base na respectiva nota fiscal;
 - V - Recebimento do termo de garantia ou validade, assegurando suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
 - VI - Recebimento das fichas técnicas e manuais do bem fornecido, contendo informações relevantes à sua caracterização e aplicação;
 - VII - Análise das informações contidas na nota fiscal, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Descrição do bem fornecido;
 - b) Quantidade ofertada;
 - c) Data de entrega;
 - d) Marca;
 - e) Fabricante;
 - f) Modelo;
 - g) Procedência;
 - h) Prazo de garantia ou validade.
 - VIII - Assinatura do canhoto da nota fiscal é condicionada à verificação e validação de todos os procedimentos descritos nos incisos anteriores, atestando a conformidade do bem entregue com as exigências contratuais e documentais.
- 15.7.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o bem com avarias, defeitos, subdimensionamento, inconformidades ou em desacordo com as especificações contratuais.
- 15.7.4. Enquanto não forem integralmente sanadas as pendências eventualmente identificadas durante o recebimento, a fiscalização contratual ficará impedida de assinar a nota fiscal, permanecendo o fornecimento pendente de regularização.
- 15.7.5. No prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação apresentada pela CONTRATADA, cada fiscal designado ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo Circunstanciado de Recebimento, conforme suas atribuições específicas, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
- 15.7.5.1. O Termo Circunstanciado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgados necessários.
- 15.7.6. Na hipótese de a fiscalização ser exercida por servidor único, o Termo Circunstanciado de Recebimento deverá conter o registro detalhado dos fatos observados, a análise técnica pertinente e a conclusão quanto à conformidade da execução contratual, podendo ser instruído com demais documentos julgados necessários, devendo ser encaminhado ao Gestor do Contrato para fins de apreciação quanto ao recebimento do bem.
- 15.7.7. Considerar-se-á formalizado o recebimento do bem com a apresentação do Termo Circunstanciado de Recebimento ou, quando houver mais de um relatório a ser elaborado, com a apresentação do último.
- 15.7.8. Na hipótese de não haver manifestação da fiscalização no prazo estipulado, o recebimento presumir-se-á ocorrido na data do esgotamento do referido prazo, para todos os efeitos legais e contratuais.
- 15.7.9. Após o recebimento e aceitação do objeto, o gestor realizará a entrega da nota fiscal assinada e/ou carimbada à Unidade de Almoxarifado do HUAP, que procederá para fase pagamento do bem entregues pela CONTRATADA.
- 15.7.10. A aceitação do objeto implica que a CONTRATADA cumpriu integralmente suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos ou falhas detectadas.

15.8. **DA RECUSA DO OBJETO**

- 15.8.1. A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, o bem se:
- a) não atender aos padrões de qualidade estabelecidos;
 - b) apresentar desconformidades técnicas;
 - c) esteja subdimensionado ou com avarias;
 - d) não esteja acompanhado da documentação necessária;
 - e) for entregue fora do prazo estipulado.
- 15.8.2. A CONTRATADA será notificada formalmente para sanar as inconformidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, salvo estipulação contratual em contrário.

15.8.3. Caso a CONTRATADA não promova a correção no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá:

- a) reter o pagamento correspondente;
- b) aplicar as penalidades previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016;
- c) promover a rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente.

15.9. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, bem como do cumprimento das garantias assumidas e das obrigações relativas a falhas, vícios ocultos ou imperfeições técnicas que venham a ser constatados posteriormente, nos termos do pactuado contratualmente e em conformidade com as disposições legais vigentes, especialmente as previstas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e após o recebimento do bem, observando-se o prazo estabelecido no contrato, contado a partir da data do ateste.

16.2. O pagamento da Nota Fiscal se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de encaminhamento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato à Unidade de Almoxarifado/HUAP, conforme o item 4, ANEXO XI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

16.2.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, mediante agência e conta indicados pela CONTRATADA.

16.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação de regularidade trabalhista da CONTRATADA junto aos sistemas oficiais de consulta (e.g., CADIN, FGTS, INSS, Receita Federal e CNDT), na forma exigida pela legislação vigente.

16.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- IV - os dados da CONTRATADA;
- V - o período de prestação dos serviços;
- VI - o valor a pagar;
- VII - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- VIII - número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento.

16.2.6. Para o pagamento da despesa, o documento fiscal deverá estar em conformidade com o CNPJ do instrumento contratual ainda que a CONTRATADA seja matriz, filial, sucursal ou agência (Acórdão TCU nº 3551/2008 – Segunda Câmara).

16.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.2.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos à CONTRATADA, exclusivamente, os encargos legais previstos no art. 40, § 14, da Lei nº 13.303/2016, observando-se o índice de correção monetária pactuado no contrato.

16.2.9. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela CONTRATANTE para crédito do valor devido à CONTRATADA.

16.2.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.2.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.2.10.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.2.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.2.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

16.2.16. Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, bem como LC 116/2003, IN 1234/2012, IN 2110/2022, quando couber.

16.2.16.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.2.18. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo (Acórdão TCU Plenário n. 1186/2017).

16.2.19. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 12.506/2011.

16.2.20. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16.2.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

16.3. Em caso de dúvidas sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ou mudança do enquadramento fiscal, a adjudicada deverá entrar em contato com a Unidade de Contabilidade, no telefone: (21)2629-9390.

16.4. Em caso de posicionamento sobre pagamento de NF-e, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento, a adjudicada poderá entrar em contato com a Unidade de Pagamento da Despesa, no telefone: (21)2629-9390.

16.5. A HU Brasil não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DA GARANTIA DO PRODUTO

18.1. A CONTRATADA deverá garantir, nos termos do art. 618 do Código Civil e dos arts. 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho de todos o bem fornecido.

18.2. A garantia mínima aplicável ao bem fornecido será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do bem, durante os quais a CONTRATADA se compromete a realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as substituições necessárias em razão de falhas, avarias, vícios ou defeitos identificados.

18.3. O bem rejeitado pela fiscalização, total ou parcialmente, por estarem em desacordo com as especificações contratuais ou técnicas, deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

18.4. Nos casos em que houver substituição do bem, o novo item será contemplado com novo prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento do bem pela CONTRATANTE.

18.5. O bem substituído deverá possuir **características técnicas idênticas ou superiores** ao item originalmente fornecido, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.6. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os produtos, o respectivo termo de garantia original do fabricante, contendo as condições de cobertura, período de validade, contatos para atendimento técnico e demais informações pertinentes.

18.7. A CONTRATADA será também responsável por eventuais danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falhas de execução, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados, independentemente de culpa, durante todo o período de garantia contratual ou legal.

18.8. Após o registro de falha ou não conformidade coberta por garantia, a CONTRATADA deverá:

18.8.1. Realizar o atendimento técnico emergencial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

18.8.2. Executar a correção definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação formal emitida pela CONTRATANTE, salvo apresentação de justificativa técnica devidamente fundamentada e formalmente aceita pela fiscalização, mediante comprovação documental circunstanciada.

18.9. O descumprimento injustificado desses prazos resultará em:

18.9.1. Registro formal de não conformidade nos autos do contrato;

18.9.2. Aplicação das penalidades administrativas previstas contratualmente.

18.10. A garantia contratual não exclui, limita ou restringe os direitos da Administração decorrentes das normas aplicáveis de defesa do consumidor, nem a responsabilidade objetiva da CONTRATADA por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado do bem.

19. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, e nos dispositivos correlatos do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), bem como nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

19.2. As sanções passíveis de aplicação são:

I - **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou de descumprimento de obrigação que não cause prejuízo relevante à execução contratual, conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021, art. 156;

II - **Multa** moratória de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na entrega do bem, limitada ao período de até 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, a inadimplência será considerada total para fins de aplicação das penalidades compensatórias;

III - **Multa** compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preço ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Suspensão** de participação em licitações e impedimento de contratar com a HU Brasil pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução ou na licitação, dentre outras hipóteses previstas no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

19.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com a advertência ou com a suspensão, conforme a gravidade da infração, e a sanção não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA, quando cabível.

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, e não impedirá que a HU Brasil a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RCC 3.0.

19.5. A defesa prévia do interessado, no respectivo processo, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.6. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para fins de quitação da multa aplicada à CONTRATADA, nos termos do processo administrativo instaurado e após o devido trânsito em julgado administrativo.

19.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação. Em caso de não pagamento, o valor será automaticamente descontado de quaisquer créditos a que a CONTRATADA fizer jus. Caso haja insuficiência de crédito, o valor será cobrado administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 419 do Código Civil.

19.8. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HUAP/UFF/Filial HU Brasil poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HUAP/UFF/Filial HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII - Não mantiver a proposta;

IX - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X - Após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação;

XI - Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

19.8.1. O licitante poderá estar sujeito à advertência ou multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses acima.

19.8.2. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar prevista no inciso IX não impede a instauração e o julgamento de processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846/2013.

19.9. A aplicação de sanção não exclui a obrigação da CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais poderão ser apurados em processo específico e cobrados cumulativamente com as penalidades previstas.

19.10. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. O HUAP/UFF/Filial HU Brasil deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

19.14. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo formal, garantindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Em atendimento ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável (Decreto nº 10.887/2021), a execução contratual deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável, especialmente no que se refere à eficiência energética, uso racional de recursos naturais e descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e materiais pós-consumo, inclusive quanto às embalagens, de forma a mitigar impactos ambientais e atender às exigências legais aplicáveis

20.2. A CONTRATADA deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

20.3. A CONTRATADA deverá, ainda, cumprir as exigências do inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade pós-consumo, à logística reversa de bens eletroeletrônicos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

20.4. o bem fornecido deverão, preferencialmente:

- I - apresentar maior eficiência energética, com certificações como o Selo Procel e a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), no nível de classificação "A";
- II - possuir menor impacto ambiental em sua fabricação, uso e descarte, priorizando componentes recicláveis, materiais menos agressivos ao meio ambiente e processos industriais que reduzam emissão de poluentes;
- III - possuir manual com orientações sobre uso consciente de energia e descarte responsável;
- IV - ser acondicionados em embalagens que reduzam o uso de materiais plásticos não recicláveis, priorizando embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

20.5. A Administração poderá, durante a execução contratual, solicitar comprovações do atendimento a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como certificações, declarações de conformidade ambiental, relatórios de origem de materiais recicláveis, ou adesão a programas de logística reversa.

20.6. A CONTRATADA deverá apoiar os objetivos da logística sustentável institucional, adotando práticas que estejam alinhadas ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) da unidade hospitalar, o qual se constitui como instrumento de planejamento e gestão responsável da HU Brasil, conforme art. 257 do RCC 3.0.

20.7. A unidade requisitante, por meio de sua Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e em consonância com o Comitê Gestor do PLS (CGPLS), poderá requerer, quando aplicável:

- I - comprovação de ações e práticas de sustentabilidade adotadas pela CONTRATADA durante o fornecimento;
- II - informações técnicas sobre o ciclo de vida do produto, materiais utilizados, processos de produção e descarte;

III - relatórios que subsidiem o acompanhamento e a consolidação de boas práticas sustentáveis junto à Administração Central da HU Brasil.

20.8. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência reveste-se de relevância estratégica para a Administração Pública Federal, uma vez que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, a racionalização do uso de recursos públicos, a mitigação de impactos ambientais negativos e a consolidação de uma cultura institucional pautada pela responsabilidade socioambiental, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7.746/2012 e do Título V, Capítulo IV do RCC 3.0.

15.7 A incorporação de práticas sustentáveis no fornecimento de bens à Administração Pública representa um dever legal e ético das contratadas, estando diretamente vinculada aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, que regem as contratações públicas, bem como à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à governança ambiental estabelecida na Rede HU Brasil por meio do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS).

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. Durante a execução do objeto contratado, e enquanto estiver na posse de informações sigilosas pertencentes ao Hospital Universitário Antônio Pedro, a CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente:

21.1.1. as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

21.1.2. as normas complementares eventualmente expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.3. a Política de Proteção de Dados Pessoais da HU Brasil e demais normas e orientações eventualmente expedidas.

21.2. Caso a execução contratual envolva, direta ou indiretamente, o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá garantir que esse tratamento ocorra de forma lícita, transparente, adequada e segura, respeitando os princípios previstos no art. 6º da LGPD e ainda:

21.2.1. deverá assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

21.2.2. deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar.

21.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

21.4. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais obtidos no contexto do contrato para finalidades distintas daquelas previstas neste Termo de Referência, salvo mediante autorização formal da CONTRATANTE ou em razão de obrigação legal.

21.5. É vedada a subcontratação de atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

21.6. A CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE, na qualidade de controladora ou operadora de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderá adotar mecanismos de auditoria e fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações legais e contratuais relativas à proteção de dados pessoais, incluindo a solicitação de informações detalhadas sobre as atividades de tratamento realizadas, bem como a indicação de medidas corretivas a serem implementadas, quando necessário.

21.7. A CONTRATADA deverá garantir que seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados de qualquer natureza estejam adequadamente orientados e comprometidos com o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, responsabilizando-se integralmente por qualquer descumprimento.

21.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do fato, com relatório preliminar das medidas adotadas e providências previstas para mitigação de eventuais danos.

21.9. Será dever da CONTRATADA reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

21.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

21.11. Após encerramento do tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22. DA MATRIZ DE RISCOS

22.1. A Matriz de Risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da Contratante e da Contratada na execução do contrato. Também representa uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

22.2. Desse modo, a matriz de risco da presente contratação está detalhada na planilha abaixo:

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	FRAÇÃO PREVISTA
Impossibilidade de execução dos serviços de instalação por conta da dificuldade de acesso	Dificuldade de acesso ao equipamento de refrigeração	Alterações na edificação para viabilizar a manutenção preventiva e corretiva	A Contratada deverá informar a Contratante todas as dificuldades de acesso.	Contratante	Compartilhado: HUAP 50% Contratada 50%
Atraso no pagamento	Atraso nos repasses de recursos financeiros para pagamentos das medições mensais	Falta de recursos para aporte no contrato	Cláusulas contratuais de pagamento com encargos moratórios, suspensão do contrato por período, prorrogação de prazo.	Contratante	N/A
Greve	Paralisação dos funcionários alocados no contrato	Paralisação da prestação de serviço	Fiscalização administrativa, verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sanções administrativas por atraso.	Contratada	N/A
Falta de material	Atraso na entrega de materiais e equipamentos pelos fabricantes e fornecedores	Paralisação da prestação de serviço	Relatório para fiscalização completo de inconformidades, que apresente as atividades detalhadas entregue pela Contratada, produtos substitutos. Planejamento de compras.	Contratada	N/A
Eventos fortuitos ou de força maior	Eventos adversos não previstos, fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	Atraso no prestação de serviço, aumento de custos	Possibilidade de execução de serviços em regime 24h. Contratação de seguro. Risco de Engenharia ou outros com cobertura acessória específica. Capacitação da equipe e observação às normas de segurança. Aditivo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação, revisão).	Contratada ou após análise do caso Contratante	100% Contratada (direito reequilíbrio) ou 100% Contratante (ônus)
Embargo ou interdição dos	Paralisação dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais	Aumento de prazo e custos.	A Contratada deverá obter	Contratada	N/A

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	RESPONSABILIDADE	FRAÇÃO PREVISTA
serviços por órgão público / fiscalização.	(Alvará, ART, Normas de Segurança, etc..)		todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizadas perante aos órgãos responsáveis.		
Não fornecimento de Água/Esgoto, Energia Elétrica, Telefone/dados, etc...	Serviços paralisados ou deficientes por falta de ligação (provisória) de água e/ou energia elétrica ou Telefone/dados, etc...	Aumento de prazo e custos.	A Contratada deverá interligar os referidos insumos (de forma provisória), necessários para a execução dos serviços contratados.	Contratada	N/A
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos Aumento prazos e custos	Exigência de qualificação técnica na contratação. Subcontratação de empresas especializadas, dentro do limite permitido.	Contratada	N/A
Danos a terceiros	Danos causados a terceiros em decorrência de más decisões durante a reforma.	Aumento prazo e custos	Seguros.	Contratada Seguradora	N/A
Roubos ou furtos no local de acesso restrito por fechaduras e/ou cadeados de responsabilidade da Contratada.	Prejuízos gerados em casa de máquinas de acesso exclusivo da manutenção	Aumento prazo e custos	Planejamento organizacional da empresa.	Contratada	100% Contratada
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do contrato	Aumento de prazo	Qualificação Econômico-financeira adequada ao porte da obra / Planejamento financeiro Fiscalização administrativa, verificação das condições licitatórias.	Contratada	N/A
Incapacidade de gerenciamento do contrato/serviços concomitantes	Falta de pessoal para cumprir os contratos	Má qualidade na prestação do serviço	Contratação de pessoal qualificado em quantidade suficiente.	Contratada	N/A

22.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

22.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do CONTRATO, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23. DO ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS

23.1. A rescisão do contrato se dará:

- I - unilateral, por ato formalizado pela HU Brasil, assegurada a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação do ato;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a HU Brasil e para a empresa CONTRATADA;

III - judicial, por determinação judicial.

23.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

23.1.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

23.1.3. O inadimplemento contratual de ambas as partes contratantes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

23.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

I - o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a lentidão no seu cumprimento, levando a HU Brasil a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - o atraso injustificado no início do fornecimento;

IV - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à HU Brasil;

V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela HU Brasil, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a HU Brasil presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, prejuízo à execução do serviço ou do fornecimento;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 203 do RCC 3.0;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da HU Brasil, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela HU Brasil decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a não liberação, por parte da HU Brasil, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

XVII - a prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

XVIII - a inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;

XIX - a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

23.2.1. A rescisão unilateral será efetivada após o regular processo administrativo.

23.2.2. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

23.2.3. A critério da HU Brasil, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

23.3. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

23.4. Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à HU Brasil, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

23.5. A rescisão deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.5.1. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. O custo estimado do orçamento terá caráter sigiloso, conforme exigência estabelecida no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

24.3. Em caso de procedimentos omissos neste Termo de Referência, as situações serão solucionadas mediante deliberação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, com observância da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

25. **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

25.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Superintendência da HU Brasil/Filial HUAP-UFF.

ELABORADO POR:

(assinado eletronicamente)

Iago Ozaires de Aguiar

Engenheiro Mecânico

(assinado eletronicamente)

Rafael Albert Silva de Medeiros

Engenheiro Mecânico

(assinado eletronicamente)

Izabella Lou Nogueira Salvador

Engenheira Eletricista

APROVADO POR:

(assinado eletronicamente)

Juliana Ribeiro Costa

Chefe do Setor de Infraestrutura Física

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 28 e 30 da IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Albert Silva de Medeiros, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 13/07/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Lou Nogueira Salvador, Engenheiro(a) Eletricista**, em 13/07/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iago Ozaires de Aguiar, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 13/07/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ribeiro Costa, Chefe de Setor**, em 13/07/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59697184** e o código CRC **13AA8E32**.